



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Município:** São Vicente do Sul – RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pelo Pedido:** Gilda Almeida

**Enfermeira ART APS Responsável:** Juliana Salvany

**1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:** Justifica-se a presente necessidade de aquisição de equipamentos para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde Central. As demandas descritas além de se fazer de extrema necessidade para UBS, sendo que ocorreu licitação PE 90034/2024 sendo desclassificado esse item em razão do recurso estadual advindo do programa Rede Bem Cuidar que fomenta a rede materno/paterno infantil. Portaria SES 1098/2023, que expira o prazo para utilização até dezembro 2024.

**2. DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos, através recurso extraordinário Paterno Infantil.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1- Balança pediátrica eletrônica: Cadeira ergonômica regulável em 3 posições para acomodar o bebê, possibilitando maior conforto; gabinete em plástico ABS; display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; até 30kg. Estrutura interna em aço carbono bicromatizada com cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; Função tara até capacidade máxima da balança; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN.

2- Laser tensão de alimentação: 90 – 240 V Peso da peça de mão: 0,18 Kg Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 cm (largura) x 19 cm (profundidade) Diâmetro da fibra: 600 um Bateria: Li-íon Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 % Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %.

Finalidade: Balança e Laser Terapêutico					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balança pediátrica eletrônica: Cadeira ergonômica regulável em 3 posições para acomodar o bebê	UN	02	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
2	Laser Terapêutico	UN	01	R\$5.350,00	R\$5.350,00
Total					R\$ 8.350,00

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Presente aquisição de equipamentos para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde Central. Além de se fazer de extrema necessidade para UBS, sendo que ocorreu licitação PE 90034/2024 sendo desclassificado esse item em razão do recurso estadual advindo do programa Rede Bem Cuidar que fomenta a rede materno/paterno infantil. Portaria SES 1098/2023, que expira o prazo para utilização até dezembro 2024.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantagem econômica da contratação tem respaldo nas pesquisas de preços mencionadas no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação diretos estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pela servidora pública designada a Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, a fiscal designada será o(a) Sr<sup>a</sup> Cristhiane Manffio, Juliana Salvany

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente as seguintes documentações:  
Habilitação:



8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica: Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa de corrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

## **10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado anexado.

## **11. DA GARANTIA**

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante a Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**13. DA LEGISLAÇÃO:** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 06/11/2024

---

Prefeito Municipal

Gilda Nunes de Almeida  
Oficial Administrativo  
Gilda Almeida  
Portaria nº 139/2023